



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

• CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA •

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 001/2025



Ementa: CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **JOBSON WILLAMES BARROS SILVA**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais deste Poder Legislativo Municipal, em obediência ao artigo 250 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, submete à discussão, deliberação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Cria o Diploma "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano/série letivo, para homenagear um estudante de cada série dos ensinos fundamental e médio da rede pública de ensino no Município de Brejo da Madre de Deus que obtenham os melhores resultados.

Art. 2º - O estudante deverá ter a maior média global dos alunos de sua ano/série do ciclo, considerando a rede municipal de ensino público.

§ 1º - Para que se efetive a apuração, cada escola deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação boletim contendo as notas do melhor aluno de cada ano/ série do ciclo.

§ 2º - Havendo empate o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português, matemática, maior frequência escolar e avaliação dos registros da biblioteca atestando a quantidade de empréstimo de livros feita pelo aluno, critérios esses sucessivos e excludentes.

§ 3º - Após a análise dos critérios de desempate previstos no parágrafo anterior, se este ainda permanecer, será realizado sorteio entre os finalistas, selecionando no máximo 02 (dois) "Alunos Nota Dez" de cada ano/série do ciclo.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar o meio de coleta e apuração de dados da forma que achar mais conveniente, criando comissão de apuração se necessário, respeitando os requisitos presentes na Lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

• CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA •

Art. 3º - O Diploma do "Aluno Nota Dez" deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º - No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - No verso do Diploma constarão dados referentes ao registro escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar, logo após, a assinatura da direção.

§ 3º - No verso do Diploma constarão também registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado.

§ 4º - O Diploma será assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Educação do Município e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Diploma "Aluno Nota Dez" poderá ser considerado para fins de pontuação em concursos de título, para certame realizado pela municipalidade.

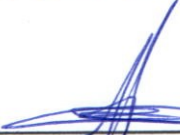
Art. 5º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em ato solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do ano letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar a homenagem de que trata a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 15 de janeiro de 2025.



JOBSON WILLAMES BARROS SILVA
VEREADOR AUTOR

A comissão de Justiça e Redação
Sala de Sessões 15/01/2025

Presidente

A comissão de Finanças e Orçamento
Sala de Sessões 15/01/2025

Presidente

A comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Sala de Sessões 15/01/2025

Presidente

Aprovado em 15
Sala de Sessões 15/01/2025
por unanimidade

Presidente

Aprovado em 2º
Sala de Sessões 15/01/2025
por unanimidade

Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

• CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA •

JUSTIFICATIVA

O projeto "Aluno Nota 10" tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos, produção artística, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, engajados e incluídos na sociedade.

O Projeto visa promover e estimular os valores vinculados ao estudo e à vivência escolar, tais como disciplina, respeito, dedicação, civilidade e sensibilidade social. O aluno se sentirá mais valorizado e ao mesmo tempo mais animado para buscar este reconhecimento. Receberá com certeza o apoio de pais e amigos, pois todos gostam de ser premiados por aquilo que tanto se empenham e se dedicam.

Com certeza o projeto valorizará ainda mais nossos estudantes, bem como suas instituições e todos aqueles que estão envolvidos com nossa Educação.

A escola tem o compromisso com uma aprendizagem de qualidade e para tal, propomos a premiação "Aluno Nota 10", que tem como objetivo o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.

Desta forma, entendemos que é nossa obrigação, criar uma Lei Municipal que trate do tema em comento, objetivando assim, um estímulo ao processo de ensino e aprendizagem que valorize o esforço e dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos.

Deste modo, são razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, 15 de janeiro de 2025.


JOBSON WILLAMES BARROS SILVA
VEREADOR AUTOR